



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÕES

Tendo em vista a reincidência dos questionamentos quanto à forma e modo para extração da certidão de regularidade ambiental, exigida no edital de **licitação 073/2013 e 074/2013 para aquisição de alimentos perecíveis do gênero das carnes e alimentos perecíveis e não perecíveis, respectivamente**, a Administração Pública de Lagoa Santa vem, por meio do presente, com base nas informações dos órgãos ambientais competentes, informar aos pretensos licitantes como se deve proceder para conseguir a mencionada certidão.

Inicialmente, urge esclarecer que, conforme consta dos pareceres jurídicos emitido nos autos dos procedimentos licitatórios 073/2013 e 074/2013, a exigência da mencionada certidão ambiental já se encontra consolidada dentre os órgãos públicos sendo, inclusive, determinação da controladoria municipal que, visando garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, determinou o cumprimento da exigência prevista na lei 12.349/10 que modificou o artigo 3º da lei 8.666/93.

Sendo assim, o Município de Lagoa Santa, visando adequar-se aos preceitos legais sobre o tema, passou a exigir a certidão ambiental nas compras de produtos relacionados a gêneros alimentícios assim como aqueles que, sabidamente, tem a produção diretamente vinculada ao extrativismo vegetal e produção animal.

Dito isso, procurando informar aos pretensos licitantes, a Administração Pública Municipal, conforme contato com a superintendência estadual de meio ambiente, torna pública as seguintes informações:

O registro de regularidade ambiental e, conseqüentemente, a emissão da certidão de regularidade ambiental se dará pelo órgão ambiental competente para tanto, podendo ser Estadual ou Municipal. De toda sorte, a empresa interessada, munida de cópia do contrato social e cartão de CNPJ, deverá buscar junto a superintendência regional do estado do meio ambiente, conforme a circunscrição de sua competência, e protocolar o devido requerimento, oportunidade em que será avaliado pela superintendência regional a condição da empresa, se produtora de alimentos ou se comerciante varejista ou atacadista para que, então, se defina a competência para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GÉRAIS

avaliação da regularidade ambiental da mesma. Caso fique consignado que a competência não seja adstrita do Estado, de forma subsidiária passará a ser do Município cede da empresa. De toda sorte, o primeiro passo será o requerimento junto ao estado.

Quando de competência estadual, ficará a cargo do estado a abertura de procedimento administrativo para avaliação das condições ambientais da empresa, e se esta de fato observa todas as normas para tanto, oportunidade que, caso constatado a conformidade ambiental será lavrado termo e publicado o ato.

Quando de competência municipal, a empresa deverá apresentar a declaração de que a empresa não se encontra no rol das atividades fiscalizadas pelo estado, oportunidade em que será avaliado pelo ente municipal, por meio de procedimento administrativo inaugurado com essa finalidade, as condições de regularidade ambiental da empresa conforme as diretrizes municipais, para que então, caso confirmado a conformidade, seja reduzido a termo e publicado o ato.

Certo de ter auxiliados os possíveis interessados, a Administração se coloca a disposição para quaisquer dúvidas que porventura subsista a estas informações.

Lagoa Santa, 26 de setembro de 2013.